



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Despacho 654/2025 - GEDCP-DCP-FMS

Teresina, 28 de maio de 2025.

Em resposta aos pedidos de impugnação solicitados , com base na resposta da GECOM, responsável pelo Mapa comparativo de preços , não acatamos a impugnação, Mantendo o pregão . A resposta do Gecom :

"À GEDCP-DCP-FMS,

Tendo em vista as impugnações apresentadas por empresas participantes do certame, as quais alegam que os preços constantes no edital estariam abaixo dos praticados no mercado, cumpre esclarecer que o mapa comparativo de preços que subsidiou a formação dos valores referenciais foi elaborado em **26/12/2024**.

Nos termos do art. 6º, incisos III e IV do Decreto Municipal nº 22.042/2022, os dados utilizados para a pesquisa de preços devem ter sido obtidos com, no máximo, **6 (seis) meses de antecedência em relação à data de divulgação do edital**. Assim, considerando a data de elaboração do mapa, **os valores nele constantes serão considerados válidos até 26/06/2025**, estando, portanto, dentro do prazo legalmente estabelecido.

Ressalte-se ainda que as impugnações apresentadas não trazem elementos técnicos que desqualifiquem a metodologia adotada ou comprovem inconsistências nos valores estimados.

Diante do exposto, não há justificativa técnica para revisão dos preços constantes no edital, os quais foram definidos com base em levantamento válido, atual e em conformidade com a legislação vigente.

Tendo em vista as impugnações apresentadas por empresas participantes do certame, as quais alegam que os preços constantes no edital estariam abaixo dos praticados no mercado, cumpre esclarecer que o mapa comparativo de preços que subsidiou a formação dos valores referenciais foi elaborado em **26/12/2024**.

Nos termos do art. 6º, incisos III e IV do Decreto Municipal nº 22.042/2022, os dados utilizados para a pesquisa de preços devem ter sido obtidos com, no máximo, **6 (seis) meses de antecedência em relação à data de divulgação do edital**. Assim, considerando a data de elaboração do mapa, **os valores nele constantes serão considerados válidos até 26/06/2025**, estando, portanto, dentro do prazo legalmente estabelecido.

Ressalte-se ainda que as impugnações apresentadas não trazem elementos técnicos que desqualifiquem a metodologia adotada ou comprovem inconsistências nos valores estimados.

Diante do exposto, não há justificativa técnica para revisão dos preços constantes no edital, os quais foram definidos com base em levantamento válido, atual e em conformidade com a legislação vigente."



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Eulálio Dantas, Agente de Contratação / Pregoeiro**, em 28/05/2025, às 09:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12311388** e o código CRC **3A740A64**.

Referência: Processo nº 00045.061625/2024-84

SEI nº 12311388

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>